

publicada por meio do Edital CP n.º 08, em 13/08/2024, republicada por meio do Edital CP n.º 013, em 09/09/2024, com alterações posteriores, ficando os demais servidores reclassificados.

PORTARIA DO COORDENADOR DE 24 DE AGOSTO DE 2026

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 64 do Decreto n.º 69.234/24, **CONCEDE**, com base na classificação constante da Tabela de Locais e Atividades Insalubres, conforme a Portaria n.º 002, de 30/01/2025, da Diretoria de Perícias Médicas do Estado (DPME), o **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** previsto na LC n.º 432/85, com as alterações da LC n.º 1.361/21, aos Policiais Penais abaixo relacionados, pelo exercício permanente de atividades consideradas insalubres, ficando cessados, quando for o caso, os efeitos de Resolução(ões), Portaria(s) ou Apostila(s) anteriormente expedidas, conforme segue:

NOME	CPF	UNIDADE	A PAR TIR	GR AU	SEI
MARCOS SIMÕES CAVO	258.5- 12.20 8-56	CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA "PROF. NOÉ AZEVEDO" DE BAURU	20/0 7/20 26	MÁ XIM O	006.003 18415/2 026-15
FABRICIO ALMEIDA VALIM	273.57 9.238 -27	COMPLEXO PENAL DE RIO LÂNDIA	01/0 6/20 26	MÁ XIM O	006.002 74522/2 026-24
MARCELO AUGUSTO FERRO TILQUATO	120.9 57.06 8-89	PENITENCIÁRIA "MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA" DE PRESIDENTE VENCESLAU	15/0 4/20 26	MÁ XIM O	006.001 67419/2 026-29
PAULO SERGIO MUNHOZ	321.94 8.688 -60	PENITENCIÁRIA DE OSVALDO CRUZ	20/0 5/20 26	MÁ XIM O	006.003 22792/2 026-59
ALEX NASSER GERONIMO	217.39 9.818 -80	PENITENCIÁRIA DE JUNQUEIRÓPOLIS	01/0 6/20 26	MÁ XIM O	006.003 13179/20 26-41
EDI CARLOS DE OLIVEIRA COSTA	265.3 58.57 8-24	CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA "DR. RUBENS ALEIXO SENDIN" DE MONGAGUÁ	17/0 6/20 26	MÁ XIM O	006.003 22353/2 026-37
HERON JOSÉ PESSIN ALVES	325.2 09.01 8-02	COMPLEXO PENAL DE CAIUÁ	10/0 6/20 26	MÁ XIM O	006.003 14393/2 026-14

PORTARIA DO COORDENADOR DE 24 DE AGOSTO DE 2026

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 64 do Decreto n.º 69.234/24, **CONCEDE**, com base na classificação constante da Tabela de Locais e Atividades Insalubres, conforme a Portaria n.º 002, de 30/01/2025, da Diretoria de Perícias Médicas do Estado (DPME), o **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** previsto na LC n.º 432/85, com as alterações da LC n.º 1.361/21, aos Policiais Penais abaixo relacionados, pelo exercício permanente de atividades consideradas insalubres, ficando cessados, quando for o caso, os efeitos de Resolução(ões), Portaria(s) ou Apostila(s) anteriormente expedidas, conforme segue:

NOME	CPF	UNIDADE	A PARTIR	GRA U	SEI
LEANDRO DE FREITAS SANTANA	283.91- 9.718- 99	PENITENCIÁRIA "ASP JOAQUIM FONSECA LOPES" DE PARELHEIROS	11/06/2 026	MÁ XIM O	006.0031 0967/20 26-85
EMERSON DE SOUZA MARIANO	158.73 0.928- 93	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE VILA INDEPENDÊNCIA	18/05/2 026	MÁ XIM O	006.0027 5967/202 6-21
EDERSON NOGUEIRA CAIRES	271.43 3.478- 41	COMPLEXO PENAL DE CAMPINAS/HORTOLÂNDIA	05/02 A 22/04/2 026	MÁ XIM O	006.002 97216/20 26-66
AUGUSTO FERREIRA DE LIMA NETO	251.70 5.308 -11	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO "PREFEITO JOÃO MISSAGLIA" DE MOGI MIRIM	15/07/2 026	MÁ XIM O	006.0031 4514/202 6-28
JULIANA FERREIRA MASSARO	368.2 71.598 -33	PENITENCIÁRIA "OSIRIS SOUZA E SILVA" DE GETULINA	04/05/ 2026	MÁ XIM O	006.0031 8444/20 26-87
EDSON JORDANI DA SILVA	333.55 1.718- 08	COMPLEXO PENAL DE SÃO VICENTE	15/01/2 026	MÁ XIM O	006.002 84373/2 026-10
THAIS BETANIA DE CAMARGO	215.59 0.648 -03	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO FEMININO DE ARARAQUARA	08/07/2 026	MÁ XIM O	006.0031 0527/202 6-28

PORTARIA DO COORDENADOR DE 24 DE AGOSTO DE 2026

CONCEDENDO:
nos termos do art. 121, da Lei n.º 10.261/68, regulamentado pelo art. 17, do Dec. n.º 52.054/07, e pelo Dec. n.º 52.932/72, o Horário Especial de Estudante nas segundas e quartas feiras, a servidora **ANA BEATRIZ DERICO BATISTA**, RG. 58.870.640-1, Assistente IV, do QGCFQ-QSAP, para o 8º semestre, do ano letivo de 2026, na Universidade Nove de Julho.

DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA PENAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Transferindo, nos termos do artigo 71, inciso I, da Lei Complementar n.º 1416, de 26 de setembro de 2024, e com fulcro na Resolução SAP n.º 044, de 4 de junho de 2025, **de ofício, no interesse do serviço policial penal**, o cargo de Policial Penal, do SQC-III-QSAP, provido pela servidora **MARIA JOSÉ DOS SANTOS ANDRE**, RG 21.944.186-8, classificada na Penitenciária Feminina "Sandra Aparecida Lario Vianna" de Pirajuí, para a

Penitenciária "José Luiz Mansur" do Complexo Penal de Marília, ambos estabelecimentos penais vinculados à Coordenadoria de Execução Penal da Região Noroeste do Estado. (SEI 006.00375699/2026-47)

PORTARIA, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Transferindo, nos termos do artigo 71, inciso II, da Lei Complementar n.º 1416, de 26 de setembro de 2024, combinado com o artigo 1º da Resolução SAP n.º 112, de 22 de setembro de 2022, o cargo de Policial Penal, do SQC-III-QSAP, provido por **GUILHERME GOMES**, RG **45195.740-4**, classificado na Penitenciária "Valentim Alves da Silva" do Complexo Penal de Álvaro de Carvalho, para a Penitenciária II do Complexo Penal de Gália, ambos estabelecimentos penais vinculados à Coordenadoria de Execução Penal da Região Noroeste do Estado. (SEI 006.003375720/2026-12)

PORTARIA, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Transferindo, nos termos do artigo 71, inciso I, da Lei Complementar n.º 1416, de 26 de setembro de 2024, e com fulcro na Resolução SAP n.º 044, de 4 de junho de 2025, **para fins de regularização funcional**, o cargo de Policial Penal, do SQC-III-QSAP, provido por **RENATO AIRES DA COSTA**, RG **29.003.344-5**, classificado na Penitenciária "ASP Maria Filomena de Sousa Dias" do Complexo Penal de Itapetininga, para a Penitenciária "Dr. Antônio de Souza Neto" do Complexo Penal de Sorocaba, ambos estabelecimentos penais vinculados à Coordenadoria de Execução Penal da Região Central do Estado. (SEI 006.00324711/2026-55)

PORTARIA, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Transferindo, nos termos do artigo 71, inciso I, da Lei Complementar n.º 1416, de 26 de setembro de 2024, e com fulcro na Resolução SAP n.º 044, de 4 de junho de 2025, **de ofício, no interesse do serviço policial penal**, o cargo de Policial Penal, do SQC-III-QSAP, provido pelo servidor **MARCOS VINICIUS NETO PEDROSO**, RG **23.244.322-1**, classificado na Penitenciária de Limeira, para o Centro de Progressão Penitenciária "Professor Ataliba Nogueira" de Campinas, ambos estabelecimentos penais vinculados à Coordenadoria de Execução Penal da Região Central do Estado. (SEI 006.00270922/2026-61)

PORTARIA, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Transferindo, nos termos do artigo 71, inciso I, da Lei Complementar n.º 1416, de 26 de setembro de 2024, e com fulcro na Resolução SAP n.º 044, de 4 de junho de 2025, **de ofício, no interesse do serviço policial penal**, o cargo de Policial Penal, do SQC-III-QSAP, provido pelo servidor **DIOGO ALEXANDRE DE MESQUITA**, RG **46.351.268-6**, classificado na Penitenciária "João Batista de Arruda Sampaio" de Itirapina, para a Centro de Progressão Penitenciária "Professor Ataliba Nogueira" de Campinas, ambos estabelecimentos penais vinculados à Coordenadoria de Execução Penal da Região Central do Estado. (SEI 006.00224724/2026-25)

PORTARIA, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Transferindo, em cumprimento de obrigação de fazer, face o Acórdão proferido no Recurso Inominado nº 1017026-92.2024.8.26.0344, o cargo de Policial Penal, do SQC-III-QSAP, provido **CARLOS HENRIQUE MOREIRA DE OLIVEIRA**, RG **22.433.251-X**, classificado na Penitenciária II do Complexo Penal de Álvaro de Carvalho, para a Penitenciária "José Luiz Mansur" do Complexo Penal de Marília, vinculada à Coordenadoria de Execução Penal da Região Noroeste do Estado. (SEI 006.00406987/2025-70)

PORTARIA, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Transferindo, nos termos do artigo 71, inciso I, da Lei Complementar n.º 1416, de 26 de setembro de 2024, e com fulcro na Resolução SAP n.º 044, de 4 de junho de 2025, **para fins de regularização funcional**, o cargo de Policial Penal, do SQC-III-QSAP, provido por **GEORGETON ROSA DOS SANTOS**, RG **42.743.366-6**, classificado no Centro de Detenção Provisória III de Pinheiros, do Complexo II de São Paulo, para o Centro de Detenção Provisória de Suzano, ambos estabelecimentos penais vinculados à Coordenadoria de Execução Penal da Região Metropolitana de São Paulo. (SEI 006.00309942/2026-39)

CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA PENAL

COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO DISCIPLINAR

1º SERVIÇO PERMANENTE DE PROCESSAMENTO DISCIPLINAR

DESPACHO DA CHEFE DO 1º SERVIÇO, DE 24.08.2026

Nº do Processo: 006.00358859/2026-93
Interessado: V. F. S., RG nº. XX.3XX.X90-4
Assunto: Processo Administrativo Disciplinar
Pedido de Vistas.(docs. 0118855464; 0118855913; 0118857574 e 0118858039). Ciente.

Concedo vista dos autos à defesa, com fundamento no artigo 79, incisos XIII e XV, da Lei nº 8.906/1994, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/GESP.

O acesso aos autos dar-se-á por meio do módulo "usuário externo" do Sistema Eletrônico de Informações. Assim, encaminhe-se o *link* de acesso ao endereço eletrônico indicado na petição. Inexistindo cadastro prévio, deverão ser encaminhadas as orientações pertinentes para sua realização.

Publique-se. Intime-se.
Cumpra-se.
Advogados: Dr. Edilson de Souza Coelho, OAB/SP nº 312.748; Dr. Adriano Oliveira dos Santos, OAB/SP nº 382.659.
(Despacho CPD – 1º SPPD nº0118863194).

2º SERVIÇO PERMANENTE DE PROCESSAMENTO DISCIPLINAR

DESPACHO DA CHEFE DO 2º SERVIÇO, DE 24/08/2026

Nº do Processo: 006.00278117/2026-85
Interessado: R.D.O.P., CPF n.º XXX.921.XXX-21
Assunto: Sindicância
Vistos, etc. **RECEBO** a defesa prévia apresentada, porquanto tempestiva. **DEFIRO** a oitiva das testemunhas arroladas pela defesa. **DEFIRO**, ainda, a juntada dos documentos solicitados pela defesa. **DESIGNO** a audiência de instrução, a ser realizada por videoconferência, mediante utilização da plataforma Microsoft Teams, para o dia **15 DE OUTUBRO DE 2026, ÀS 10h**. A matéria de mérito será apreciada oportunamente, ao final da instrução processual, quando da elaboração do relatório conclusivo. Procedam-se as notificações, **FIGANDO A CARGO DA DEFESA APRESENTAR AS TESTEMUNHAS INDICADAS, PROVIDENCIANDO, INCLUSIVE, OS MEIOS PARA SUA PARTICIPAÇÃO**, nos termos do artigo 107 da Lei Complementar nº 207/1979, aplicado subsidiariamente à espécie por força do artigo 65 da Lei Complementar nº 1416/2024. Dê ciência ao patrono, via e-mail. O presente despacho servirá de intimação para todos os fins. Publique-se. Cumpra-se.
DRA. CAROLINE DE OLIVEIRA RUBIO, OAB/SP N.º 302.036

DESPACHO DA CHEFE DO 2º SERVIÇO, DE 24/08/2026

Nº do Processo: 006.00361060/2026-84
Interessado: M. R. F. S., CPF nº XXX180.XXX-06
Assunto: Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar
Vistos. Considerando a juntada do instrumento de procuração (doc. 0118869887), defiro ao patrono constituído vista integral dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar SEI nº 006.00361060/2026-84. Para tanto, foi promovida sua habilitação no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, na condição de usuário externo, com a consequente liberação de acesso integral aos autos, conforme comprovante juntado no doc. 0118871376. Publique-se. Intime-se. (Despacho CPD – 2º SPPD nº 0118874245)
DR. MARCO AURÉLIO CHAGAS MARTORELLI, OAB/SP nº 131.785

4º SERVIÇO PERMANENTE DE PROCESSAMENTO DISCIPLINAR

DESPACHO DA CHEFE DO 4º SERVIÇO, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

N.º do Processo: 006.00343816/2026-11
Interessados: F.B., CPF n.º 2XX1XX.XXX-XX e outros.
Assunto: Processo Administrativo Disciplinar
Vistos, etc.
Considerando o cumprimento dos mandados de citação juntados aos autos sob documentos n.º 0117976083 e 0117978422, nos quais foram indicados os defensores constituídos pelos acusados F.B. e J.M.R.P.;
Considerando a confirmação pessoal de F.B. acerca da constituição do advogado **MARCELLO GOMES PAIXÃO**, OAB/SP n.º 403.757, conforme certidão documento n.º 0118790705;
Considerando, ainda, a procuração juntada sob documento n.º 0117978457;

Concedo aos advogados constituídos pelos acusados F.B. e J.M.R.P. acesso integral aos autos do presente Processo Administrativo Disciplinar. Providencie-se a imediata liberação de acesso ao advogado de F.B., por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Quanto ao advogado constituído pelo acusado J.M.R.P., considerando que não foi localizado cadastro ativo em seu nome como usuário externo do SEI, encaminhem-se as orientações necessárias para o cadastramento no módulo "Usuário Externo" do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, esclarecendo-se que, após a efetivação do cadastro e o encaminhamento dos respectivos dados a este Serviço, será disponibilizado o acesso integral aos autos por meio da plataforma digital.

Ademais, nos termos do artigo 103 da Lei Complementar n.º 207/1979, recepcionado pela Lei Complementar n.º 1416/2024, esclareça-se às defesas que, após a realização dos interrogatórios, será oportunizada a indicação das provas que pretendam produzir, assegurando-se o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Advogados: Dr. **Marcello Gomes Paixão**, OAB/SP n.º 403.757; Dr. **Alexandre Zanin Guidorzi**, OAB/SP n.º 166.647; Dr. **Cristiane Lopes Nonato Guidorzi**, OAB/SP n.º 190.616. Despacho SPPD4 n.º 0118842278.

5º SERVIÇO PERMANENTE DE PROCESSAMENTO DISCIPLINAR

DESPACHO DO CHEFE DE SERVIÇO, DE 24/08/2026

Nº do Processo: 006.00265602/2026-99
Interessado: C.L.C., CPF: 3XX.4XX.3XX-07
Assunto: Processo Administrativo de Sindicância Disciplinar
Abra-se o prazo de 03 (três) dias contínuos, a contar da publicação do presente despacho na imprensa oficial, para que o(a) advogado(a) apresente a defesa prévia e a(s) prova(s) que pretenda produzir, além de indicar a(s) testemunha(s) de defesa, sob pena de preclusão.

É cediço que qualquer ato processual, ou ainda, administrativo, tanto da parte da Defesa, quanto por parte da Administração, só tem validade se assinado, por certificado digital ou assinado e convertido em PDF. Manifestação apócrifa é nula de pleno direito, por não atender a forma processual. Neste sentido, há fato entendimento jurisprudencial, nos Tribunais Superiores, não conhecendo de recurso interposto por peças destituídas de assinatura. Logo, não serão admitidos documentos apócrifos.

Nos termos do artigo 107, caput, da Lei Complementar nº 207/1979 c/c artigo 65 da Lei Complementar nº 1416/2024, cabe à defesa apresentar as testemunhas que arrolar, ficando a cargo desta indicar, já na defesa prévia, os endereços eletrônicos e número de telefones respectivos para que a Corregedoria envie o link da audiência de instrução.

Em se tratando de testemunha abonatória, a prova dar-se-á exclusivamente por documentos, que serão apresentados pela defesa até as alegações finais (art. 103, § 2º, LC 207/1979 c/c art. 65 da LC 1416/2024). Assim, a defesa deverá expressamente mencionar se as testemunhas arroladas para audiência de instrução não o são de conduta.